

JUSTIÇA TRIBUTÁRIA

# Carga fiscal elevada alimenta contrabando e fraude tributária

**Contrabando e fraude fiscal em setores como combustíveis e tabaco está a crescer, expondo fragilidades no sistema tributário. Advogados defendem que a resposta passa por fiscalização reforçada, cooperação internacional e uma justiça tributária mais célere.**

JOÃO DUARTE FERNANDES  
joamfernandes@negocios.pt

O aumento do custo de vida e a elevada carga fiscal sobre produtos como o tabaco ou os combustíveis criam um terreno fértil para o crescimento do contrabando e da fraude fiscal no país. Com os consumidores a procurarem soluções mais baratas, há operadores que tentam explorar as fragilidades do sistema tributário. É o que dizem os advogados, que alertam que a solução não pode passar apenas por reduzir impostos, mas também pelo reforço da fiscalização, a cooperação entre autoridades fiscais europeias – já que muito do contrabando toma uma forma transnacional – e pelo aumento dos meios da justiça tributária.

“É verdade que a elevada carga fiscal sobre determinados consumos específicos tem como resultado um aumento do contrabando”, começa por dizer Diogo Feio, consultor da SRS Legal. “Está estudado que um excesso de carga fiscal gera maior risco de ilicitude”, refere o especialista.

Lília Tomé de Azevedo, sócia da Miranda & Associados, explica que “esta discussão não é nova”, já que na década de 1970 o economista norte-americano Arthur Laffer apresentou um estudo, que ficou conhecido como a Curva de Laffer, que mostra que, “após um determinado limite, aumentos adicionais na carga fiscal reduzem a receita, ao invés de a aumentar, devido à evasão e desincentivo à produção”.

“Nos combustíveis, em particular, a elevada carga fiscal (o ISP e o IVA são cerca de 60% do preço final) torna o setor especial-



Elevada carga fiscal sobre produtos como os combustíveis cria terreno fértil para aumento do contrabando e fraude fiscal.

mente vulnerável à fraude”, lembra Filipe Gomes da Silva, associado sénior da CCA. “Sendo um bem de procura relativamente inelástica, há sempre quem procure beneficiar da estabilidade da procura, procurando baixar o custo do produto à custa de meios ilegais”. O advogado diz que o “mesmo se passa no setor do tabaco, igualmente com tributação elevada (onde o imposto pode chegar a 80%)”.

Em jeito de exemplo, no caso recente da Operação Gasosa, de fraude ao IVA em combustíveis importados de Espanha, “constatou-se ter existido um prejuízo para o Estado estimado em 26 milhões de euros”, refere Tomé de

Azevedo. Neste caso, a advogada recorda que “foram criadas empresas-fantasma para intermediar transações de combustíveis, emitindo faturas com IVA que nunca seria entregue ao Estado”. “Estas empresas-fantasma desapareciam antes da liquidação dos impostos, impossibilitando a cobrança.” Casos destes têm voltado a estar na ordem do dia.

“Embora o legislador tenha criado instrumentos de prevenção, como as estampilhas fiscais, a necessidade de registo de operadores e outros sistemas de controlo, o paradigma não muda: quanto mais elevada for a carga tributária, maior é também o risco

de fuga ao sistema”, destaca o advogado da CCA.

## Maior cooperação é solução

Como solução para casos como o descrito acima, “o Estado deve moderar o seu ímpeto tributário, centrar as atuações inspetivas para combater potenciais casos de fraude, e no plano orçamental dotar de meios a justiça tributária”, nota Diogo Feio. Por outras palavras, acrescenta, “dever-se-á moderar e tornar mais transparente a tributação; fiscalizar de modo eficiente e criar melhores condições para a justiça, seja a judicial, seja a arbitragem”.

Nesta linha, “e ao contrário do

que se poderá pensar, a solução não pode passar apenas por reduzir impostos (...), mas por reforçar a fiscalização, a cooperação entre autoridades fiscais europeias e a celeridade da justiça tributária”, defende, por sua vez, Gomes da Silva.

A sócia da Miranda concorda que “a cooperação interinstitucional e internacional deve ser intensificada, assegurando harmonização normativa, partilha de inteligência e mecanismos conjuntos de fiscalização, garantindo maior eficácia na prevenção e repressão destas práticas ilícitas”.

Para Gomes da Silva, existem outras medidas mais práticas para

**O reforço da cooperação internacional entre autoridades fiscais é uma peça central no combate ao contrabando, devendo-se assegurar a harmonização normativa e partilha de inteligência, notam especialistas.**



**Nos combustíveis, em particular, a elevada carga fiscal torna o setor especialmente vulnerável à fraude.**

**FILIPE GOMES DA SILVA**  
Associado sénior da CCA Law



**O Estado deve moderar o seu ímpeto tributário [...] e no plano orçamental dotar de meios a justiça tributária.**

**DIOGO FEIO**  
Consultor no departamento de Fiscal da SRS Legal



**A cooperação interinstitucional e internacional deve ser intensificada [...], garantindo maior eficácia na prevenção destas práticas.**

**LÍLIA TOMÉ DE AZEVEDO**  
Sócia da Miranda & Associados

## Tarifas dos EUA favorecem crescimento do comércio ilícito

As tarifas que os Estados Unidos (EUA) têm vindo a aplicar a produtos de países terceiros criam um terreno fértil para o aumento do comércio ilícito. Ainda que tenha um impacto direto no contrabando mais limitado em Portugal, os advogados notam que setores exportadores como o têxtil e o automóvel poderão ser fortemente prejudicados, condicionando a política económica e fiscal do Governo.

“O aumento (ou, na maioria dos casos, a sua implementação) das tarifas comerciais nos EUA encarece os produtos europeus no mercado americano, incentivando práticas ilegais como a subfaturação ou a falsificação de certificados de origem de produtos”, diz Filipe Gomes da Silva, associado sénior da CCA Law.

Diogo Feio, consultor da SRS Legal, lembra que convém ainda notar que “para além do

valor das taxas alfandegárias, é muito relevante a perceção da inexistência de estabilidade na sua determinação”. Este elemento, explica, “também pode trazer uma tendência para o aumento do comércio ilícito”.

Por regra, “quando um produto é fabricado em mais que um país, aplica-se o critério da transformação substancial”, nota Lília Tomé de Azevedo, sócia da Miranda. “Isto significa que o produto é considerado originário do país onde ocorreu a última operação economicamente justificada que alterou a natureza ou classificação pautal do produto”, acrescenta. Por isso mesmo defende ser “crucial reforçar os controlos documentais e físicos, exigir provas robustas e aplicar auditorias baseadas em análise de risco”.

No caso de Portugal, “o impacto direto no contrabando deverá ser mais limitado, já que

este fenómeno, entre nós, está muito ligado ao consumo interno”, atira Gomes da Silva. Ainda assim, ressalva, “setores exportadores como o têxtil, o calçado e o automóvel poderão ser fortemente prejudicados, o que pode afetar indicadores económicos e condicionar a política económica e fiscal do Governo para os próximos anos e, indiretamente, criar condições propícias ao mercado informal”.

“As tarifas comerciais não são causa direta do contrabando, mas podem favorecer contextos que propiciem o seu crescimento, ao ponto de, para alguns agentes económicos, a censura social associada ao mercado paralelo se esbater caso o recurso a esse mercado passe a ser percecionado como a única forma de manter a competitividade face aos demais operadores”, conclui o mesmo advogado. ■